

Fortaleza (CE), disponibilizado em sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 – Ano 8 – Número 238

Publicado em 20/12/2021

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Corregedor**)
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior (**Ouvidor**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Rholden Botelho de Queiroz

Conselheiros Substitutos

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 632/2021

Dispõe sobre o recesso 2021/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Estadual nº 12.509/95);

CONSIDERANDO a necessidade de definir o funcionamento do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) durante o período de recesso 2021/2022, sem ocasionar a interrupção total de seus serviços, nos termos do art. 110 da Lei Orgânica do TCE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido recesso entre os dias 18 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, com a suspensão dos prazos processuais e do atendimento ao público nesse período, nos termos desta Portaria.

§1º Durante o recesso deverão funcionar presencialmente, nos dias úteis, compreendidos dentro desse período, exceto nos dias 24 e 31 de dezembro corrente, no horário de 8h às 16h, a Presidência, a Procuradoria Jurídica, a Assessoria de Comunicação Social, a Secretaria de Administração, a Secretaria de Tecnologia de Informação e a Secretaria de Serviços Processuais, podendo haver escala de revezamento, elaborada pelas respectivas chefias.

§2º Ficará assegurado, no período do recesso, plantão para apreciação exclusivamente de matérias urgentes em todas unidades do Tribunal, sendo nas unidades não referidas no §1º deste artigo, autorizada a realização das atividades de forma remota, mediante escala de revezamento, por indicação da chefia imediata, a quem caberá informar o(s) servidor(es) plantonista(s) e respectivo período de plantão à Secretaria de Administração.

§3º A Gerência de Protocolo e Autuação deverá manter, no recesso, atendimento presencial em dias úteis, no horário de 8h às 16h, exceto nos dias 24 e 31 de dezembro corrente, com servidores em escala de revezamento, para receber e autuar as petições e os documentos considerados urgentes e encaminhá-los ao responsável para apreciação.

§4º Serão considerados urgentes, para os fins desta Portaria, os peticionamentos que contenham pedido de cautelar.

§5º O plantão a que se refere este artigo será cumprido, no que couber, pelo Conselheiro Presidente do TCE.

Art. 2º Não ocorrerão sessões de julgamento do Plenário e das Câmaras do Tribunal de Contas, presenciais ou virtuais, durante o período indicado no artigo primeiro, bem como na semana subsequente, de 03 a 14 de janeiro de 2022.

Art. 3º Durante o recesso, o Portal de Serviços Eletrônicos do Tribunal de Contas estará disponível para produção, consultas e peticionamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 580/2021, publicada no DOE/TCE de 24/11/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

Republicado por incorreção
Diário Oficial/TCE-CE - Ano 8 - Nº 237 - Disponibilização: 16/12/2021 - Publicação: 17/12/2021

*** **

PORTARIA Nº 633/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 22447/2021-8; **RESOLVE conceder**, desde 23/09/2021, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28/06/2019, à servidora NAYANNE BRANDÃO GALVÃO, Analista de Controle Externo Ref. 10, o Adicional de Incentivo à Titulação e ao Desenvolvimento Funcional (AT), no percentual de 26% (vinte e seis por cento), sobre seu vencimento, em virtude de ter concluído o curso de Mestrado em Direito.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2021.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 634/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE prorrogar** por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 20/12/2021, a vigência da Portaria nº 539/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 05/11/2021, que designou os servidores GLAUCY MAIA PINHEIRO, ALONSO LESSA DE SANTANA, OTONIEL NUNES DE SOUSA LIMA e THEÓFILO MACIEL MELO para constituírem uma comissão, sob a coordenação do primeiro, com o objetivo de elaborar o inventário anual dos bens patrimoniais deste Tribunal.